**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

A Vereadora **SIMONE BELLINI** que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que “**Institui no âmbito do Município de Valinhos a Semana da Bíblia**”, nos seguintes termos.

**Justificativa**

A Bíblia Sagrada é sem dúvida a maior riqueza literária, histórica, filosófica e cultural de toda humanidade. De acordo com o Guiness World Records – “o livro dos recordes”, a Bíblia Sagrada é o livro mais vendido e o mais lido em todo o mundo e segundo informações já foi traduzido em mais de 1.500 línguas.

O Dia da Bíblia surgiu em 1549, na Grã Bretanha, quando o Bispo Cranmer, incluiu, no livro de orações do Rei Eduardo VI, um dia especial para que a população intercedesse em favor da leitura do Livro Sagrado.

A data passou a ser comemorada no Brasil não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede a data. Desde dezembro de 2001, essa comemoração tão especial passou a integrar o calendário oficial do País, graças à Lei Federal 10.335/2001, que instituiu a celebração do Dia da Bíblia em todo o território nacional.

A Bíblia é a escritura sagrada através da qual conhecemos a palavra de Deus, e direcionamos nossas vidas através das interpretações e da prática. A criação de uma semana específica é para estimular e incentivar as pessoas, principalmente os jovens, a trilhar o caminho da verdade, o caminho da disciplina e o caminho do acerto.

Diante da referida Lei Federal, o Município de Valinhos insere no rol das comemorações oficiais a Semana da Bíblia, onde haverá eventos comemorativos em prol a palavra de Deus, em parceria com as entidades religiosas do município.

Esta Vereadora espera contar com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Valinhos, 18 de maio de 2023.

**AUTORIA: SIMONE BELLINI**

**LEI Nº**

**Institui no âmbito do Município de Valinhos a Semana da Bíblia.**

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Valinhos, a Semana Municipal da Bíblia, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o segundo domingo do mês de dezembro.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Bíblia passa a compor o calendário oficial do Município de Valinhos.

**Art. 3º** - Incentivando a produção cultural dos alunos, as escolas da rede pública poderão realizar na Semana Municipal da Bíblia atividades pedagógicas, ensaios, corais, apresentações de peças teatrais, dança e outras relacionadas à Bíblia Sagrada.

**Art. 4º** - As praças e logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração da referida semana, desde que comunicadas e agendadas previamente na Prefeitura do Município de Valinhos.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá realizar um Chamamento Público das entidades interessadas para regulamentar esta Lei, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação na Imprensa Oficial.

 **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

**Prefeita Municipal**